

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1 Chamada Pública para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Montividiu do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 A demanda decorre da necessidade de assegurar alimentação escolar regular, variada, saudável e adequada aos alunos, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A execução da alimentação escolar no município contempla a oferta de refeições diárias a todos os alunos matriculados, cujas quantidades são estimadas a partir do Censo Escolar vigente, respeitando a média de consumo per capita definida pela nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios escolares.

1.3 A presente contratação visa, ainda, atender às determinações legais que obrigam a aplicação de percentual mínimo dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros diretamente da agricultura familiar, além de fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, estabelece que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações.

Essa diretriz é reforçada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, bem como pelas orientações contidas no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (2ª edição) e na Cartilha II da Agricultura Familiar no PNAE. A recente Resolução CD/FNDE nº 3/2026 atualizou os procedimentos e a documentação exigida para participação dos fornecedores, sejam grupos formais, informais ou agricultores familiares individuais.

Entre os princípios que norteiam a alimentação escolar estão:

1. A oferta de uma alimentação saudável, adequada e segura, respeitando os hábitos alimentares, tradições e a cultura local;
2. O estímulo à aquisição de alimentos diversificados, produzidos localmente, fortalecendo a economia regional e promovendo o desenvolvimento sustentável;
3. A valorização dos produtos frescos, minimamente processados e da época, o que contribui significativamente para a melhoria do estado nutricional e do desempenho escolar dos alunos.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no município de Montividiu do Norte/GO, por meio de Chamada Pública, atende não apenas a uma exigência legal, mas sobretudo a uma necessidade social e nutricional. O fornecimento regular de alimentos adequados e de qualidade contribui diretamente para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, promove a segurança alimentar e nutricional, e representa uma importante estratégia para garantir o direito humano à alimentação adequada.

Além disso, a política de compras institucionais voltada à agricultura familiar promove impactos socioeconômicos positivos: gera oportunidades de trabalho e renda no campo, incentiva a permanência do agricultor em sua terra, fortalece a produção local, valoriza os saberes tradicionais e contribui para a construção de sistemas alimentares mais justos, sustentáveis e solidários.

A contratação direta de cooperativas e/ou produtores rurais individuais, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, e demais normativas aplicáveis, representa, portanto, uma estratégia eficiente de articulação entre educação, saúde, desenvolvimento rural e inclusão produtiva. Por meio dessa iniciativa, o município de Montividiu do Norte reafirma seu compromisso com uma política pública de alimentação escolar de qualidade, inclusiva e transformadora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação proposta está fundamentada em um arcabouço normativo robusto que rege tanto a alimentação escolar quanto os procedimentos de compras públicas:

3.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A nova Lei de Licitações estabelece, em seu art. 11, que a contratação pública deve ser precedida de planejamento, sendo obrigatória a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para garantir a viabilidade, a economicidade e a efetividade das contratações. O art. 18 reforça que a fase preparatória do processo de contratação deve conter a motivação da escolha do objeto, com base em estudo técnico devidamente aprovado.

Além disso, a nova lei prioriza a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional, o que reforça a compatibilidade da contratação de produtos da agricultura familiar com seus princípios estruturantes, notadamente os incisos I, II e IV do art. 11 (eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável).

3.2. Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar

Esta norma institui que os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional, sendo que pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) desses recursos devem ser aplicados na compra direta da agricultura familiar (art. 14, §1º).

A lei busca assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos, aliando saúde e desenvolvimento econômico ao estimular a agricultura familiar como fornecedora principal da alimentação escolar.

3.3. Da Integração Normativa

O procedimento administrativo aqui detalhado será regido pela **Lei nº 14.133/2021** em caráter subsidiário e procedimental, adotando-se o rito do **Credenciamento (Art. 79)**. Esta norma deverá ser interpretada em conjunto com a legislação específica do PNAE citada nos itens anteriores, prevalecendo os critérios técnicos de sustentabilidade e desenvolvimento local da agricultura familiar estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e normas correlatas do FNDE.

3.4. Lei nº 5.764/1971 – Regula o funcionamento das Cooperativas

A referida lei estabelece as disposições legais sobre constituição, organização e funcionamento das cooperativas. No contexto da presente contratação, a lei garante a legalidade da atuação de cooperativas de agricultores familiares como fornecedoras de bens ao poder público, desde que respeitadas os princípios da legislação específica do PNAE.

3.6. Manuais e Orientações Técnicas do FNDE

Destacam-se o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – 2ª edição e a Cartilha II da Agricultura Familiar, ambos elaborados pelo FNDE, que orientam tecnicamente os gestores municipais sobre o passo a passo para as chamadas públicas, os modelos de documentos, o tratamento jurídico adequado à natureza da contratação e as boas práticas para garantir efetividade e segurança jurídica.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para atender às necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal, durante o período letivo.
- Cumprir a exigência legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE em aquisições da agricultura familiar.
- Estimular a economia local e a permanência do agricultor no campo, por meio da inclusão produtiva e do acesso ao mercado institucional.
- Valorizar alimentos produzidos localmente, respeitando a sazonalidade e os hábitos alimentares da região.
- Promover práticas sustentáveis e de produção agroecológica sempre que possível.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E QUANTITATIVOS

A estimativa dos gêneros alimentícios necessários foi construída com base:

- No número total de alunos da rede pública de ensino, conforme Censo Escolar atualizado;
- Nos cardápios elaborados por nutricionista responsável, respeitando as exigências nutricionais e a diversidade alimentar;
- No consumo médio per capita por dia letivo, por faixa etária;
- Na frequência escolar e número de dias letivos previstos no calendário anual.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1350	ABACAXI: de primeira qualidade, padronizado, frescos, inteiros e são, livres de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo. Tamanho aproximado de 15 a 20 cm. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 17.820,00
2	UND	250	ALFACE CRESPA: FRESCA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00

			lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Entregar no local requisitado.		
3	UND	100	AÇAFRÃO 1 LITRO - de primeira qualidade, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	KG	1000	ACEROLA: de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
5	KG	500	ABOBRINHA VERDE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
6	KG	500	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA MADURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livre de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
7	KG	250	BANANA PRATA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
8	KG	500	BANANA MAÇA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, frescas, inteiras e sãs, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Não apresentar ainda odor, sabor estranho. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
9	KG	250	BATATA-DOCE IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
10	KG	1000	CAJU: IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
11	KG	1900	CENOURA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizado, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 25.080,00
12	MAÇO	1250	COUVE: folhas verdes, frescas, sem traços descoloração, íntegros e firmes, isentos sujidades ou corpos estranhos. Em molho de 200g. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00
13	KG	1400	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROXINHO de primeira qualidade, padronizado, seco, inteiro e sã, livres de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00

			superfície externa, parasitas, larvas e insetos e indícios de germinação. Entregar no local requisitado.		
14	KG	750	GOIABA IN NATURA - de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,20	R\$ 23.400,00
15	KG	500	LIMÃO TAITI: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
	BJ	1000	MILHO VERDE - IN NATURA: de primeira qualidade, padronizada, fresca, inteira e sã, livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e insetos. . Bandeja contendo 5 unidades com tamanho aproximado de 15 a 20 cm, descascadas. Entregar no local requisitado.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
16	KG	800	TAMARINDO: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
17	KG	750	MARACUJA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
18	KG	250	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

			houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.		
19	KG	500	MANDIOCA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
20	KG	2700	MELANCIA : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado em ponto de maturação adequado para o consumo.	R\$ 5,99	R\$ 16.173,00
21	KG	700	PEPINO : Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Entregar no local requisitado.	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.088,00	

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores referenciais dos gêneros alimentícios serão calculados com base em:

Pesquisas de mercado local e regional;

Preços praticados em contratos anteriores;

Informações de cooperativas e agricultores locais;

Bases públicas e outros sistemas de transparência.

Estima-se como valor da contratação de cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios o montante de **R\$ 281.088,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitenta e oito reais)**.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação promove sustentabilidade social, econômica e ambiental, ao:

- Valorizar a produção local e reduzir distâncias logísticas;
- Estimular práticas agroecológicas e de agricultura orgânica;
- Reduzir desperdício alimentar por meio de planejamento eficiente;
- Promover equidade de acesso ao mercado institucional por pequenos produtores, inclusive mulheres e povos tradicionais.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme estabelecido pela legislação do PNAE e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo este o procedimento mais apropriado para garantir o cumprimento das finalidades sociais da alimentação escolar e o envolvimento direto da agricultura familiar.

A Chamada Pública garante maior acesso aos pequenos produtores e cooperativas, permitindo que mesmo grupos informais possam participar do fornecimento de alimentos ao município, desde que preencham os requisitos legais e documentais estabelecidos no edital.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para a viabilidade da contratação, deverá ser assegurada a disponibilidade de servidores capacitados para o recebimento e conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE).

9.2. Deverá ser garantida a correta segregação dos espaços para armazenamento, observando-se as normas sanitárias vigentes para itens secos e perecíveis, garantindo a manutenção da qualidade dos alimentos até a distribuição às unidades escolares.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial quando prioriza produtos in natura, minimamente processados e de origem local, apresenta impactos ambientais positivos ou de baixa magnitude. Ao reduzir a necessidade de transporte de longas distâncias, diminui-se significativamente a emissão de gases de efeito estufa relacionados à logística, como o dióxido de carbono (CO₂), colaborando para a mitigação das mudanças climáticas.

Além disso, a valorização de práticas agroecológicas e de cultivo sustentável — frequentemente adotadas por produtores familiares — contribui para a conservação do solo, da água e da biodiversidade local. O incentivo a alimentos sazonais e de base agroecológica reduz o uso de insumos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, diminuindo os riscos de contaminação ambiental.

Portanto, a presente contratação está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, IV), promovendo uma política pública que concilia segurança alimentar, desenvolvimento local e respeito ao meio ambiente.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Foram identificados como riscos principais:

- Quebra de safra por intempéries climáticas:** Mitigado pela possibilidade de substituição do item por produto similar, mediante laudo da nutricionista e manutenção do preço registrado;
- Incapacidade logística do produtor:** Mitigado pelo credenciamento de múltiplos fornecedores (contratação paralela e não excludente), permitindo a convocação imediata do próximo credenciado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de chamada pública é viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional. Atende às exigências nutricionais do PNAE, possui respaldo legal nas Leis nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, e Lei nº 14.133/2021, bem como nas resoluções do FNDE, e conta com previsão orçamentária específica. O município dispõe de estrutura adequada para conduzir o processo e garantir o acompanhamento da execução contratual, assegurando eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Estudo Técnico Preliminar comprova a viabilidade técnica, legal e operacional da contratação pretendida, justificando a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, no contexto do PNAE.

A contratação proposta está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, promove a alimentação saudável dos alunos da rede pública municipal, estimula o desenvolvimento econômico local e regional, assegura sustentabilidade nas compras públicas e contribui para a valorização da cultura alimentar do território.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Montividiu do Norte, 30 de janeiro de 2026.

Responsável pela Demanda:

RENATA LUNA CARVALHO
Nutricionista CRN /1: 15317